

Democracia: futuro e plasticidade. Uma leitura filosófica e política na perspectiva das metamorfoses, da tensão entre representação e participação direta e de uma nova ordem mundial

João Luiz Rocha do Nascimento

RESUMO

Plasmado por um viés filosófico-político, este estudo traça um panorama da democracia ao longo da história, enfocando, com base em sua origem e transformações, o seu caráter plástico, a tensão entre a forma direta e representativa, as marchas e contramarchas e os riscos e desafios enfrentados por esse regime político de governo que, se não é o melhor, pelo menos não encontra um rival à altura, o que talvez lhe explique a sobrevivência e vitalidade, mormente a partir de 1789, ano que marca o início da era moderna e reinaugura a democracia criada pelos gregos na antiguidade, um horizonte que, embora distante, nunca foi esquecido. Ao final, se concluirá que, não obstante os maus agouros e os perigos internos produzidos por ela própria, a democracia ainda resiste e avança a ponto de se pensar na possibilidade real de uma ordem mundial democrática.

Palavras-chaves: Democracia. Futuro. Plasticidade.

Democracy: future and plasticity. A philosophical and political reading from the perspective of metamorphosis, tension between representation and direct participation and a new world order

ABSTRACT

Founded by a philosophical-political sense, this essay demonstrates an overview of democracy throughout History, focusing, on the basis of their origin and transformations, its plastic character, the tension between direct and representative way, marches and setbacks and risks and challenges faced by this political system of government, which, if is not the best, at least does not have a rival to the height, and that may explain his survival and vitality, especially from 1789, the year that marks the beginning of the Modern Era and restarts the democracy created by the Greeks in antiquity, a horizon that, although distant, was never forgotten. At the end, it will conclude that, despite the bad omens and internal dangers produced by itself, democracy still resists and advances to the point of thinking about the real possibility of a democratic world order.

Keywords: Democracy. Future. Plasticity.

João Luiz Rocha do Nascimento é juiz do Trabalho no Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região. Mestrando em Direito pela Universidade do Vale do Rio dos Sinos (Unisinos) em convênio com a Facid. Especialista em Direito Constitucional pela Universidade Federal do Piauí. Especialista em Direito Processual pela Universidade Federal de Santa Catarina.

Direito e Democracia	Canoas	v.13	n.2	p.43-62	jul./dez. 2012
----------------------	--------	------	-----	---------	----------------

1 INTRODUÇÃO

Segundo a mitologia grega, Cassandra, ao rejeitar o amor de Apolo, foi vítima de uma maldição por ele irrogada: retirou-lhe o dom (que ele mesmo concedera) da profecia. A partir de então, ninguém mais acreditou em suas previsões, sendo um dos episódios mais emblemáticos disso a queda de Troia, por ela alertada. Tentou, sem êxito, convencer o rei de Troia a destruir o cavalo de madeira ofertado pelos gregos, na verdade um estratagema de Ulisses que levou os gregos a vencer a guerra e destruir a ilha.

A história da humanidade é repleta de maldições dessa ordem. Reza a lenda que Julius Caesar foi, por diversos modos, alertado a não ir ao Senado no fatídico dia de sua morte. Hitler foi avisado para não cometer o mesmo erro de Napoleão, mas invadiu a Rússia, e isso foi o começo do fim do regime nazista. Em tempos de sociedade de risco (BECK, 2010), desastres ambientais são crônicas previamente anunciadas sem que medidas preventivas sejam adotadas.

Há também inúmeros registros de *maldições de Cassandra* às avessas, quando as profecias nunca se concretizam. A existência da humanidade – e a própria História – que o digam. Quando James Joyce, no início do século XX, publicou *Ulisses*, anunciaram o fim do romance como gênero literário, e nunca se escreveu tanto romance depois da profecia. O fim do trabalho também foi anunciado, mas, mesmo precarizado, ainda resiste. A lista é imensa. Há umas, contudo, que merecem destaque neste estudo: as que anunciaram o fim da democracia como regime político de governo.

Noberto Bobbio (2011) não escreve sobre o fim, mas sobre o futuro. E cita *Como terminar as democracias* e *O fim da democracia*¹ como exemplo de obras que anunciaram algo que não se confirmou. Para Bobbio, a história cuidou de desmentir o primeiro autor, “segundo o qual as democracias estavam condenadas a perecer diante da potência invencível do totalitarismo comunista” (BOBBIO, 2011, p.17). Quanto ao segundo, Bobbio não tece qualquer comentário, mas é certo que a obra fala do fim da democracia na perspectiva do Estado-Nação.

Bobbio deixa claro que não tem vocação para exercícios de adivinhações e diz que, por ser a história imprevisível, não faz qualquer aposta sobre o futuro. Ainda assim, chama a atenção para um fato contrário às previsões: houve um crescente aumento do número de Estados democráticos, tanto que a democracia se espalhou para a América Latina e chegou ao Leste europeu, onde os regimes comunistas tomaram um após outro depois da queda do muro de Berlim. Para Bobbio, falar do fim ou do não fim da democracia não passa de uma conjectura. Revela-se, contudo, um otimista ao dizer que segue “não a frágil faculdade de compreender e não a minha ainda mais frágil faculdade de prever, mas a minha forte faculdade de desejar e, apesar de tudo, de esperar, e não tenho qualquer dúvida quanto à resposta” (BOBBIO, 2011, p.18). Diz ainda que mantém viva, “em que pesem os muitos desenganos, a paixão e junto com a paixão a confiança num mundo em que a democracia possa expandir e se reforçar não só no interior dos Estados

¹ Os autores dessas obras são Jean-François Revel e Jean-Marie Guéhenno, respectivamente.

particulares, mas também no sistema internacional” (BOBBIO, 2011, p.18). Essa ideia é compartilhada por Otfried Hoffe (2005), que, nos anos 90, já defendia a criação de um Estado Mundial democrático, “um ideal cuja realização já se encontra a caminho”, não na linha, hoje considerada ingênua, de que fala Kant, nos seus artigos preliminares e definitivos para a paz perpétua entre os estados, mas com o significado de uma terceira revolução democrática. (HOFFE, 2011, p.507).

É certo que ainda estamos entre o sonho e a realidade. Apostar no futuro nem sempre produz os resultados imaginados, que o diga a princesa troiana. Mas ter esperança no porvir é próprio da alma humana, algo que nenhum profeta ousa desafiar.

Este estudo tem, em razão disso tudo, o objetivo de traçar um panorama da democracia ao longo da história, enfocando, com base em sua origem e transformações, a tensão entre a forma direta e representativa, as marchas e contramarchas e os riscos e desafios (antigos, novos e atuais) enfrentados por esse regime de governo que, dotado de certa plasticidade em decorrência da qual se reinventa, ainda que como mecanismo de defesa, se não é o melhor, pelo menos não encontra um rival à altura, o que talvez lhe explique a longa sobrevivência e vitalidade, mormente a partir de 1789, ano que marca o início da era moderna e reinaugura a democracia criada pelos gregos na antiguidade. Objetiva também demonstrar que, não obstante os maus agouros, a democracia resiste e avança a ponto de se pensar na possibilidade real de uma ordem mundial democrática.

2 A ORIGEM DE TUDO. AS FICÇÕES FUNDADORAS DA LEGITIMIDADE DEMOCRÁTICA. A ASPIRAÇÃO DA UNANIMIDADE COMO HORIZONTE NUNCA ESQUECIDO E (AINDA E SEMPRE) PERSEGUIDO

No capítulo LV – Leis para Eleição de Senadores, do Tomo I, dedicado a *Licurgo*, da clássica obra *Vidas Paralelas*, *Plutarco relata como se dava um procedimento eleitoral dizendo tratar-se do mais honroso combate que poderia existir entre os homens, no qual conquistava ele o prêmio, não por ser o mais ágil ou o mais forte, mas sim por ser o mais virtuoso entre os virtuosos, tendo por preço de sua virtude pleno poder e autoridade soberana no governo da coisa pública, e detendo em seu poder a honra, a vida e os bens de todos os cidadãos. Era assim:*

O povo primeiramente se reunia acima da praça, onde havia alguns deputados encerrados dentro de uma casa, de maneira que não podiam ver nem ser vistos pelos que estavam reunidos na praça, antes ouvindo-lhe somente o rumor; então o povo declarava por aclamação aquele que aceitava ou que recusava, entre os pretendentes, como também declarava sua vontade por esse mesmo meio em qualquer outra coisa. Os pretendentes não eram introduzidos nem apresentados todos juntos, mas uns depois dos outros, pela ordem, para se tirar a sorte. Aquele em quem a sorte recaísse passava através da assembleia do povo sem dizer palavra,

e os deputados encerrados tinham tabuletas nas quais anotavam a grandeza do rumor e do clamor do povo, de modo que cada um dos candidatos passava sem que eles soubessem quem era; e contavam somente o primeiro, o segundo, o terceiro ou o tantésimo, pela ordem de apresentação; e aquele a cuja passagem o clamor do povo fosse maior, era por eles declarado eleito senador.²

O relato fala da consagração popular de um candidato a senador na cidade-estado de Esparta, na Grécia antiga, a mesma mencionada por Pierre Rosanvallon na introdução de *La legitimidad democrática* (ROSANVALLON, 2010, p.22). A eleição se dava por aclamação em praça pública ou entre dois rios, quando na ágora não havia espaço suficiente para abrigar toda a população. A autoridade e o poder se legitimavam mediante a vontade de todos, por unanimidade, como é próprio de um regime democrático onde as decisões são tomadas diretamente pela coletividade, sem intermediários. Era assim na democracia dos antigos, especialmente nas cidades-estados gregas, responsáveis pela primeira revolução democrática de que a humanidade tem conhecimento. A legitimação pela unanimidade é hoje um ideal distante e utópico, horizonte que existe apenas no imaginário popular, mas nem por isso esquecido e ainda desejado.

Em *La legitimidad democrática*, Pierre Rosavallon (2010) faz um resgate histórico do regime democrático que, desde a origem, foi sustentado por um sistema de dupla legitimidade, composto por duas instituições, a *unanimidade* e a *regra da maioria*, também denominadas de ficções fundadoras porque presentes no seu primórdio, formação e sustentação. A história da democracia é um pouco da problemática de conciliar esses dois supostos. Logo na parte introdutória da obra citada, Rosanvallon (2010, p.21) afirma que

La unión popular es para nosotros la principal característica de un régimen democrático. La idea de que el pueblo es la única fuente legítima de poder se ha impuesto con la fuerza de la evidencia. Nadie pensaría en cuestionarla, ni siquiera em reflexionar sobre ella. ‘La soberanía não se pude compartir’ – resumía em el siglo XIX um gran republicano francés. ‘Es preciso elegir entre el principio electivo y el principio hereditario. Es preciso que la autoridad se legitime mediante la voluntad de todos, libremente expresada, o mediante la supuesta voluntad de Dios! El pueblo o el Papa! Elegid.’³

Assim foi no princípio. Em decorrência do crescimento das cidades, da população e da complexidade das relações sociais e, via de consequência, da impossibilidade de se

² Disponível em http://www.consciencia.org/plutarco_licurgo.shtml . Acesso em 20/02/2013.

³ Em tradução livre: “A consagração popular dos governantes é para nós a principal característica de um regime democrático. A ideia de que o povo é a única fonte legítima de poder se impôs com a força da evidência. Ninguém pensaria em questioná-la, nem sequer em refletir sobre ela. ‘A soberania não pode ser dividida – resumia no século XIX um grande republicano francês. É preciso escolher entre o princípio eletivo e o princípio hereditário. É preciso que a autoridade se legitime mediante a vontade de todos, livremente expressada, ou mediante a suposta vontade de Deus! O povo ou o Papa! Elejam!”

obter a unanimidade, introduziu-se o sufrágio universal e com ele a *regra da maioria*, assim como a necessidade prática de se assimilar sua vontade como expressão da vontade geral. Isso nunca foi muito bem aceito, mas por muito tempo bastou para estabelecer a legitimidade de poder.

Entretanto, segundo Rosanvallon, a chamada dupla ficção fundadora tornou-se progressivamente a expressão de uma mentira insuportável, que ele chama de *desencanto precoce* (ROSANVALLON, 2010, p.22). No final do século XIX, quando o sufrágio universal avança pela Europa, os sinais de decepção e desilusão se multiplicam, e os sentimentos de unidade e de pertença, que até então povoavam e alimentavam paixões e expectativas, são relegados a um plano inferior quando confrontados com outros menos universais – interesses pessoais, partidários e clientelistas.

O sistema partidário, sequer imaginado pelos primeiros teóricos da democracia, se impôs e tornou-se o núcleo das atenções, o Parlamento perdeu a posição de centralidade e apresentou os primeiros sintomas de disfuncionalidade. O interesse geral cedeu lugar aos meramente particulares, reside aí a primeira crise da democracia.

Essa realidade, segundo Rosanvallon (2010, p.61-86), fez com que se buscassem alternativas ao resgate do significado substancial do ideal democrático, obsessão que levou a diferentes caminhos, inclusive ao que, sob a justificativa de volta às origens, conduziu aos regimes totalitários que eclodiram na Europa. A propósito de como a cegueira provocada pela obsessão por um objetivo pode levar aos mais terríveis caminhos, Hannah Arendt *diz que*

[...] é muito perturbador o fato de o regime totalitário, malgrado o seu caráter evidentemente criminoso, contar com o apoio das massas. Embora muitos especialistas neguem-se a aceitar essa situação, preferindo ver nela o resultado da força da máquina de propaganda e de lavagem cerebral, a publicação, em 1965, dos relatórios, originalmente sigilosos, das pesquisas de opinião pública alemã dos anos 1939-44, realizadas então pelos serviços secretos da SS [...], demonstra que a população alemã estava notavelmente bem informada sobre o que acontecia com os judeus ou sobre a preparação do ataque contra a Rússia, sem que com isso se reduzisse o apoio dado ao regime. (ARENDR, 2012, p.339)

Noutro trecho, Arendt afirma que “a ascensão de Hitler ao poder foi legal dentro do sistema majoritário, e ele não poderia ter mantido a liderança de tão grande população, sobrevivido a tantos perigos de lutas intrapartidárias, se não tivesse contado com a confiança das massas” (ARENDR, 2011, p.356). Malgrado as experiências desumanas, o fato é que paralelamente foi se formando o elemento que preencheria o vazio deixado pelo abandono do princípio da justificação: a formação de um poder administrativo como uma força identificada com a realização do interesse geral, resgatando-se, assim, o ideal democrático original, com o que os regimes democráticos passam a se apoiar nessas duas forças: de um lado, o sufrágio universal; de outro, a administração pública. Essa

reunião (procedimental e substancial) vai assegurar, a partir da metade do século XX, uma estabilidade nos regimes democráticos.

O cenário, contudo, muda a partir dos anos de 1980, com mais uma crise de representatividade motivada por um conjunto variado de fatores, dentre eles a ascensão ao poder de políticos identificados com a doutrina neoliberal, que defende a redução do Estado ao mínimo necessário e prega que parte de suas funções deve ser transferida ao mercado, o que resultou no enfraquecimento do poder administrativo e na destituição de seus fundamentos. O mesmo ocorreu com o sistema eleitoral representativo, em decorrência do que a legitimidade democrática passa por novas transformações, dando origem à refundação das ficções fundadoras por três vias distintas, que não são objetos deste estudo: *imparcialidade, reflexividade e proximidade*.

Vê-se que a nova era da legitimidade não é outra coisa senão mais um processo de reinvenção da democracia como reação às graves ameaças de que sempre foi vítima ao longo da história. Aliás, a plasticidade, uma de suas principais características, a capacidade de transformação da democracia, mesmo que se trate de um simples mecanismo de defesa, é fato incontroverso, o que torna, inclusive, hercúlea a tarefa de conceituá-la, como bem assinalam Streck e Bolzan de Moraes (2012, p.109-110):

[...] desnecessário dizer que a conceituação de democracia é uma tarefa quase impossível, mormente porque o termo “democracia”, com o passar do tempo, foi transformado em um estereótipo, contaminado por uma anemia significativa (Warat). Daí que parece acertado dizer que a razão está com Claude Lefort, para quem a democracia é uma constante invenção, isto é, deve ser inventada cotidianamente. [...] As lutas históricas em prol da democracia nos mostram quão duro é alcançá-la e, muito mais do que isto, conservá-la.

3 ENTRE O SONHO E A REALIDADE OU DO DILEMA ENTRE DEMOCRACIA DIRETA E INDIRETA

O paradoxo representado pelas ficções fundadoras da democracia ainda reflete nos dias atuais, sobretudo quando se enfrenta o dualismo *democracia indireta/democracia direta*, numa demonstração inequívoca de que o ideal democrático da unanimidade nunca foi esquecido.

Bobbio, quando analisa a tensão entre democracia representativa e democracia direta parte de uma constatação acerca da qual não há controvérsia: a exigência cada vez mais frequente de democracia como significativo da necessidade de que a democracia representativa seja acompanhada de perto, ou mesmo substituída, pela direta. Dizendo de outro modo: requer-se mais participação popular nas decisões, uma exigência que não é nova e em favor da qual já pugnava Rousseau.

Com efeito, o mais célebre dos contratualistas de seu tempo já afirmava que um povo que sempre governasse bem não precisaria ser governado. Por seu raciocínio,

sendo a soberania nada mais que o exercício da vontade geral, esta nunca poderia ser alienada e nem, pela mesma razão, representada, eis que “consiste ela essencialmente na vontade geral, e a vontade não se representa, ou é ela, ou outra, e nisso não há meio termo; logo, os deputados do povo não são, nem podem ser representantes seus; são comissários dele, e nada podem concluir decisivamente” (ROSSEAU, 2003, p.91-92).

Lembra Rousseau que a ideia de representantes é moderna e que “nas antigas repúblicas, mesmo em monarquias, nunca o povo teve representantes, e era desconhecida tal expressão” (ROSSEAU, 2003, p.92). Diz ainda que entre os gregos tudo que o povo tinha de fazer por si mesmo o fazia em reuniões contínuas na praça pública. Chama a atenção ainda para o fato de que até mesmo em Roma, onde se tinha como sagrada a figura dos tribunos, era impossível imaginar que pudessem usurpar as funções do povo (ROSSEAU, 2003, p.92).

Naquela época, no distante século XVIII, Rousseau não alimentava ilusões, estando convencido de que

[...] rigorosamente nunca existiu verdadeira democracia, e nunca existirá. É contra a ordem natural que o grande número governe e seja o pequeno governado. Não se pode imaginar que o povo reúna-se continuamente para cuidar dos negócios públicos. [...] Além disso, que árdua reunião de coisas supõe tal governo! Primeiramente, bem pequeno Estado, em que se ajuste facilmente o povo e onde seja fácil a cada cidadão conhecer todos os mais; em segundo lugar, grande simplicidade nos costumes, que evite a multidão de negócios e discussões difíceis; muita igualdade ainda nas classes e nas fortunas, sem o que não poderia subsistir por longo tempo a igualdade nos direitos e na autoridade; ao fim, pouco ou nenhum luxo; porque o luxo é o efeito das riquezas, ou as faz precisas e corrompe ao mesmo tempo, este com a possessão, aquele pela cobiça. (ROSSEAU, 2003d, p.71)

Ao final, conclui Rousseau que “se houvesse um povo de deuses, seria governado democraticamente, mas aos homens não convêm tão perfeito governo” (ROSSEAU, 2003, p.72). Se no século XVIII as condições estabelecidas por Rousseau para a existência de uma democracia eram de difícil concretização, que dizer então de hoje, passados mais de dois séculos das revoluções liberais?

Nos dias atuais, não é possível retomar a prática da democracia direta, na qual os cidadãos tomam decisões sem a mediação de um representante, haja vista que a soberania não pode ser representada nem dividida, sendo contemporâneo o pensamento de Rousseau neste aspecto. A solução passa pela necessidade de encontrar alternativas para aumentar a participação dos cidadãos no sistema representativo, de sorte que, tanto quanto possível, aproxime-se da democracia direta. Essa questão é trabalhada por Noberto Bobbio em “Democracia representativa e democracia direta” (BOBBIO, 2011, p.53-76).

De acordo com Bobbio, ainda permanecemos homens e em deuses não nos convertemos, não sem algumas tentativas, acrescento. Ao reverso, os Estados se agigantaram, tornaram-se cada vez mais populosos, o que torna impossível o conhecimento recíproco entre os cidadãos; a sociedade e a relação entre os indivíduos são mais complexas e as desigualdades sociais cada vez se multiplicam mais. Isso não quer dizer, contudo, ainda segundo o pensamento *bobbiano*, que a exigência de maior participação dos cidadãos como alargamento da democracia representativa, ou no sentido de uma democracia direta, seja insensata, a menos que se entenda como democracia direta a participação rigorosamente literal e direta, sem intermediários, dos cidadãos nos destinos de determinado país, dado que a ideia de que todos decidam sobre tudo numa sociedade cada vez mais complexa é medida impraticável e sequer desejável, em razão do simples fato (e a ascensão dos regimes fascistas no entreguerras não deixa mentir) de que “bem vistas as coisas, o cidadão total nada mais é que a outra face igualmente ameaçadora do Estado total” (BOBBIO, 2011, p.55).

Para Bobbio, quem conhece um pouco de história sabe que a disputa que atravessa os séculos e coloca de um lado quem é a favor e de outro quem é contra o sistema representativo está relacionada com o *como* se representa e que *coisa* representa (BOBBIO, 2011, p.58-60). Diz ele que a maior crítica ao sistema representativo decorre das duas formas de representação: *i*) a do mandato livre ou fiduciário, em decorrência do qual o representante representa sem vínculo, sendo essa representação ligada aos interesses gerais; *ii*) a do mandato imperativo, no qual o representante se submete a uma disciplina partidária, com mandato limitado e revogável *ad nutum*. Toda a discussão gira em torno disso, mas nenhuma das duas formas transforma a democracia representativa em direta, embora Rousseau reconheça que “certamente mais próximo da democracia direta é o instituto do representante revogável, contraposto ao do representante desvinculado do mandato imperativo” (BOBBIO, 2011, p.63). Admite, contudo, que mesmo nesta hipótese não se pode falar exatamente em democracia direta, aquela em que o indivíduo participa de todas as deliberações e sem qualquer intermediário. E conclui:

Mesmo revogável, o delegado é um intermediário, acima de tudo, porque, apesar de vinculado às instruções que recebe da base, tem de fato uma certa liberdade de movimento e se com ele não se entendessem todos os que devem chegar a uma deliberação coletiva, qualquer deliberação coletiva seria impossível; em segundo lugar porque ele não pode ser revogado a todo instante e substituído por um outro, a não ser sob o risco de paralisar as negociações. (BOBBIO, 2011b, p.63-64)

Embora reconheça que a representação por mandato não é propriamente um exemplo de democracia direta, Bobbio sustenta que se trata de um caminho intermediário entre os dois sistemas, o que lhe autoriza afirmar que, levando-se em conta ambos os sistemas nas suas formas puras, não há entre eles um divisor de água ou um

salto qualitativo, com acreditam os defensores da forma direta, nem são alternativas excludentes, como se somente uma (única) democracia fosse possível (representativa ou direta) porque onde existe uma a outra não cabe a outra. Diz Bobbio:

Um sistema democrático caracterizado pela existência de representantes revogáveis é, na medida em que prevê representantes, uma forma de democracia representativa, mas aproxima-se da democracia direta na medida em que admite que estes representantes sejam revogáveis. É um gênero anfíbio, do qual a história, que procede por vias complicadas (ao contrário da natureza que, como se dizia há tempos, segue sempre a via mais curta), nos oferece inúmeros exemplos. (BOBBIO, 2011, p.64-65)

Depois de afirmar que ambas as formas são necessárias, mas não isoladamente suficientes, Bobbio destaca que, em relação à democracia direta, um indício de que ela por si só não é satisfatória pode ser facilmente percebido em dois institutos considerados como seus legítimos representantes: a assembleia geral de todos os cidadãos deliberantes e o *referendum* (BOBBIO, 2011, p.65-66). É claro que nenhuma sociedade complexa como a atual pode funcionar com um ou com outro nem com ambos ao mesmo tempo: no que se refere à assembleia de cidadãos pelas razões de ordem prática, já apontadas, que impedem a satisfação das condições estabelecidas por Rousseau. Ora, segundo o IBGE⁴, o país menos populoso do mundo é o Vaticano, com 990 habitantes, mas não resistiria a dois segundos como candidato à democracia direta se a análise for feita sob outros critérios, como o do maior ou menor grau de complexidade das relações entre seus súditos. No segundo lugar está Nauru, na Oceania, com 9.771 habitantes, já um grande número para se reunir, com certa regularidade, em assembleia.

Quanto ao *referendum*, trata-se de uma ferramenta típica da democracia direta que não apresenta qualquer dificuldade de aplicação, desde que não se perca de vista a sua natureza extraordinária, sob pena de sua banalização ou radicalização. Não obstante essas dificuldades, Bobbio entende que “não há dúvida de que estamos assistindo à ampliação do processo de democratização” (BOBBIO, 2011, p.66-67), pois

[...] ele consiste não tanto, como erroneamente muitas vezes se diz, na passagem da democracia representativa para a democracia direta, quanto na passagem da democracia política em sentido estrito para a democracia social, ou melhor, consiste na extensão do poder ascendente, que até agora havia ocupado quase exclusivamente o campo da grande sociedade política, para o campo da sociedade civil, nas suas várias articulações, da escola à fábrica. [...] Em outras palavras, podemos dizer que o que acontece hoje quanto ao desenvolvimento da democracia não pode ser interpretado como afirmação de um novo tipo de democracia, mas deve ser entendido como a ocupação, pelas formas ainda tradicionais

⁴ Disponível no site <http://www.brasilecola.com/geografia/paises-menos-populosos-mundo.htm>. Acesso em 24/02/2013.

de democracia, como é a democracia representativa, de novos espaços, isto é, de espaços até agora dominados por organizações de tipo hierárquico ou burocrático.

Para Bobbio, quando se pretende estabelecer um diagnóstico do estado de democratização de determinado país, não leva se mais em conta o critério de “quem” vota, dado que o sufrágio universal está cada vez mais abrangente. Diferentemente, a questão passa pela identificação de “onde” se vota, ou seja, qual o espaço no qual o cidadão pode exercer o direito do voto (BOBBIO, 2011, p.68-69).

Trata-se, pois, de uma análise sob a perspectiva interna das democracias. No Brasil, com a promulgação da Constituição Federal de 1988, esse espaço foi deveras ampliado. Não somente nas instituições públicas se constata o avanço da participação do cidadão, mas também no âmbito da sociedade civil e das relações privadas de um modo geral nunca houve tanta reunião, audiências e assembleias destinadas a deliberar acerca de algum interesse. Do diretor da escola à eleição do síndico do condomínio, os indivíduos são chamados a deliberar.

Ocorre que, no Brasil, alguns setores da sociedade civil ou das instituições públicas, ainda resistem à adoção da democracia interna. O Judiciário, por exemplo, não tem, como o legislativo e o executivo, representantes legitimados pelo voto, sendo injustificável que um poder estatal que tem a defesa do regime democrático como uma de suas principais funções ainda insista em práticas antidemocráticas, como a eleição de seus dirigentes restrita a uma confraria de juízes de segundo grau, na verdade uma minoria, se comparada com a base.

De toda sorte, para Bobbio, onde for possível a adoção da democracia direta, a exemplo de uma pequena comunidade, o Estado pode ser governado por um único centro de poder. Quando isso não é viável, em razão do tamanho do território, do número de habitantes ou da complexidade dos problemas a ser resolvidos, a opção mais adequada é a da democracia representativa, cujo caminho pode ser alargado por mecanismos e ferramentas que garantam maior participação dos cidadãos, sem a necessidade da passagem para a democracia direta, embora temperada com elementos dela.

4 DO FUTURO DA DEMOCRACIA NAS PERSPECTIVAS DA PRIMAVERA ÁRABE, DA REVOLUÇÃO TECNOLÓGICA E DOS INIMIGOS INTERNOS

Na introdução, foi dito que uma das constatações de Norberto Bobbio é que todas as obscuras previsões quanto à democracia não só malograram, mas, ao contrário dessas profecias, os regimes democráticos avançaram, não sendo massacrados pelo totalitarismo que, segundo Streck e Bolzan de Moraes (2011, p.133), lhe é a antítese. Diferentemente, foram os regimes totalitários que, no Leste europeu, tombaram um após outro, a partir

de 1989, “o ano que mudou o mundo”, conforme Michael Meyer (2009), uma derrocada sintetizada pela queda do muro de Berlim, “o símbolo concreto do comunismo e seus odiados senhores” (MEYER, 2009, p.15) e marco do fim da Guerra Fria, até então travada entre as duas principais potências político-militares, EUA e URSS.

Reconhecendo que o ofício do profeta é um tanto perigoso, Bobbio afirma que “a dificuldade de conhecer o futuro depende também do fato de que cada um de nós projeta no futuro as próprias aspirações e inquietações, enquanto a história prossegue o seu curso indiferente às nossas preocupações” (BOBBIO, 2011, p.30). Não obstante as previsões catastróficas, a democracia evoluiu em cada país democrático e avançou sobre outros não democráticos. A razão desse progresso pode ser identificada se analisarmos o que seja democracia, o que põe esse regime em contraposição direta aos autocráticos.

Para Bobbio, uma definição mínima de democracia é aquela que a considera como um conjunto de regras que estabelece quem está autorizado a tomar as decisões coletivas e com quais procedimentos. Nessa linha de raciocínio, a regra fundamental da democracia é a maioria dos habilitados tomarem decisões coletivas, que vinculam a todos. Como já registrado no primeiro capítulo, recepciona-se, por meio de uma ficção, a vontade da maioria como expressão da vontade geral, a qual na prática nem sempre é possível obter por razões já declinadas. No entanto, segundo Bobbio, a simples existência de um elevado número de cidadãos aptos a decidir e uma regra procedimental traduzida na maioria das vontades não são o bastante para conferir credibilidade ao regime democrático, pois, a par desses dois elementos, é indispensável uma terceira condição: “é preciso que aqueles que são chamados a decidir ou a eleger os que deverão decidir sejam colocados diante de alternativas reais e postos em condição de poder escolher entre uma e outra” (BOBBIO, 2011, p.31-32), o que somente se concretiza se, diferentemente do que ocorre nos regimes totalitários, forem assegurados os chamados direitos invioláveis de liberdade, como o de expressão, o de opinião, o de reunião e o de associação, que forneceram o substrato para o surgimento e formação do Estado liberal.

Esses, pois, os três pilares de sustentação que mantêm vivas as democracias e possibilitam sua evolução, por força do que é fácil constatar que, após a Segunda Guerra Mundial, nenhum regime então democrático se tornou totalitarista, embora dezenas dos autoritários se tenham transformados em democráticos.

Apesar das conquistas, Bobbio não ignora que muitas das promessas não foram cumpridas no interior das democracias, dentre elas a derrota do poder oligárquico, a eliminação do poder invisível, a educação para a cidadania e a neutralização dos interesses particulares. Neste aspecto, em especial, o autor, lamenta que

[...] a democracia moderna, nascida como democracia representativa em contraposição à democracia dos antigos, deveria ser caracterizada pela representação política, isto é, por uma forma de representação no qual o representante, sendo chamado a perseguir os interesses da nação, não pode estar sujeito a um mandato vinculado. O princípio sobre o qual se funda a representação política é a antítese

exata do princípio sobre o qual se funda a representação dos interesses, no qual o representante, que deveria perseguir os interesses particulares do representado, está sujeito a um mandato vinculado. (BOBBIO, 2011, p.36)

De outro lado, Bobbio não alimenta nenhum tipo de ilusão que a representação política (que se contrapõe à representação orgânica ou dos interesses) seja considerada o sistema de poder de representação ideal na democracia representativa, pois tem pleno conhecimento do fato de que jamais uma norma constitucional foi tão violada quanto a que proíbe o mandato imperativo. Indaga Bobbio:

Numa sociedade composta de grupos relativamente autônomos que lutam pela sua supremacia, para fazer valer os próprios interesses contra outros grupos, uma tal norma, um tal princípio pode de fato encontrar realização? Além do fato de que cada grupo tende a identificar o interesse nacional com o interesse do próprio grupo, será que existe algum critério geral capaz de permitir a distinção entre o interesse geral e o interesse particular deste ou daquele grupo, ou entre o interesse geral e a combinação de interesses particulares que acordam entre si em detrimento de outros? Quem representa interesses particulares tem sempre um mandato imperativo. E onde podemos encontrar um representante que não represente interesses particulares? (BOBBIO, 2011, p.37)

Malgrado o contraste entre os ideais democráticos e a “democracia real”, as promessas não cumpridas e seus obstáculos, Bobbio conclui que nenhum desses fatores foi suficiente para transformar os regimes democráticos em autocráticos, além do que diz que jamais esqueceu “o ensinamento de Karl Popper segundo o qual o que distingue essencialmente um governo democrático de um não democrático é que apenas no primeiro os cidadãos podem livrar-se de seus governantes sem derramamento de sangue” (BOBBIO, 2011, p.51).

4.1 A primavera árabe

Bobbio testemunhou o avanço dos regimes democráticos nos anos de 1980 e 1990, quando se espalharam para o Leste europeu e América latina. Dois outros continentes, contudo, atravessaram essas décadas incólumes e não tocados pelo regime democrático, ressalvadas as raras exceções: o africano e o asiático, neste a região do Oriente Médio, em especial. Falecido em janeiro de 2004, Bobbio não testemunhou os acontecimentos que se deram no Norte da África e no Sudeste da Ásia, a partir de 2010. A propósito, Tzvetan Todorov (2012) destaca que

[...] durante o inverno de 2010-11, o mundo assistiu a um evento imprevisível: em vários países árabes do Oriente Próximo e do Oriente Médio, a população

expressou espontaneamente sua condenação aos ditadores que a governavam e seu desejo de ver instaurar-se em suas pátrias um regime democrático. Em certos lugares, o movimento foi coroado de sucesso; em outros, encontrou uma resistência encarniçada, e o resultado de conflito ainda é incerto. Mas, seja qual for o destino político de todos esses países, já podemos considerar como estabelecido que o modelo democrático exerce hoje uma grande atração fora do mundo ocidental, que o viu nascer. (TODOROV, 2012, p.89)

De fato, é cedo para um diagnóstico mais definitivo do resultado do fenômeno que a mídia batizou de Primavera Árabe. Não se sabe se resultará, realmente, em regimes democráticos estáveis, se continuará avançando sobre outras monarquias autocráticas da região ou se corre o risco de retrocesso. O momento é de transição e passagem. No caminho, certamente haverá obstáculos a serem removidos, como intolerância religiosa, desigualdades sociais e econômicas e conflitos de etnias. Há dúvidas também quanto à espontaneidade ou não do movimento⁵, sobretudo em face da grande concentração de petróleo na região, o que atrai os interesses de países como os EUA, autoproclamado o xerife da humanidade.

Por outro lado, há quem defenda que a propalada Primavera Árabe não é sinônimo de vitória da democracia, mas representa o fim de ditaduras que atravessaram séculos. É certo que em algumas delas, como no Egito⁶ e na Tunísia, já foram realizadas eleições, vencidas, pelo menos naquele, pela ala religiosa e fundamentalista mais radical, o que dificulta os ajustes necessários. É que uma democracia não se faz somente com votos e pouco adianta a existência de cidadãos teoricamente livres aos quais se confere o direito de votar e regras procedimentais claras (e isentas de qualquer tipo de fraude) que consagrem o princípio da prevalência da maioria das vontades se não se verificar a satisfação da terceira condição necessária para o regime democrático de que fala Bobbio: alternativas reais e efetivas colocadas à disposição do cidadão⁷ e um sistema de garantias que assegurem o pluralismo político, a temporariedade dos mandatos e, sobretudo, direitos de liberdade como de expressão, de opinião, de crença, a de reunião, a de uma imprensa independente, etc. Não sendo assim os obstáculos não serão contornados e tudo pode se resumir, quando muito, a uma mera democracia eleitoral.

De toda sorte, é inegável que esses movimentos, impropriamente denominados, segundo Todorov (2011, p.204), de “revoluções árabes”, apresentaram como resultado importante o fato de que a população de vários países do Oriente Médio compartilha as aspirações dos povos europeus e que mesmo os obstáculos trazidos pela diversidade de etnias e pelo fundamentalismo islâmico não impedem a atração pela democracia.

⁵ Nesse aspecto, embora não se ignorem os interesses econômicos a serem defendidos na região pelas grandes potências, em especial pelos EUA que, mesmo sendo os maiores violadores, hipocritamente se arvoram da condição de “defensores perpétuos” dos direitos humanos e titulares mundiais do *pátrio poder* da democracia, no geral as populações locais rejeitam qualquer tentativa de impor o regime democrático pela força.

⁶ Os recentes acontecimentos no Egito reforçam a ideia de que é cedo para se firmar um diagnóstico seguro.

⁷ A propósito, no Brasil, uma quimera, eis que ainda não conseguimos nos libertar da herança *patrimonialista-estamental* de que já falava Raymundo Faoro em *Os Donos do Poder*, obra, aliás, atualíssima.

4.2 Da revolução tecnológica

No ensaio *O futuro da democracia*, especificamente quando se dedica a tratar da persistência das oligarquias, uma das promessas não cumpridas, Bobbio parece não levar a sério a importância da tecnologia da informação e de sua utilização como ferramenta possibilitadora de maior participação do cidadão nas decisões coletivas. Nesse sentido, o autor diz que “a hipótese de que a futura “computadorocracia”, como tem sido chamada, permita o exercício da democracia direta, isto é, dê a cada cidadão a possibilidade de transmitir o próprio voto a um cérebro eletrônico, é uma hipótese absolutamente pueril”.

Vivesse hoje, talvez Bobbio mudasse de opinião, afinal no tempo em que elaborou o referido ensaio, na década de 1980, ainda era incipiente a ideia do que mais tarde se transformou numa rede mundial de computadores. O problema colocado por Bobbio, contudo, não diz respeito somente às limitações tecnológicas da época, mas também ao fato de que (como na própria Itália), a julgar pelas leis promulgadas a cada ano, o cidadão seria convocado a se manifestar ao menos uma vez por dia, o que poderia resultar numa armadilha, pois o excesso pode, por um lado, acarretar apatia no outro e “nada mais ameaça matar a democracia que o excesso de democracia” (BOBBIO, 2011, p.39), uma opinião compartilhada por Tzvetan Todorov (2012). Todavia, a tecnologia da informação, desde que estabelecidos os parâmetros de sua utilização para que não haja abusos, reservando-se esse recurso somente para situações excepcionais ou extraordinárias, pode vir a se constituir numa ferramenta voltada para viabilizar o aumento do grau de participação direta dos cidadãos nos assuntos e deliberações da sua comunidade. Isso ocorrerá, pelas razões já abordadas, mesmo numa perspectiva de democracia representativa, sem necessidade de sua conversão em democracia direta.

A prova da viabilização e utilidade da rede mundial de computadores pode ser aferida pelo movimento do Oriente Médio, que se deu de tal modo que muitos analistas chegaram a atribuir o seu sucesso à mobilização da população interessada nas mudanças por meio das redes sociais. É o que pensa Todorov, para quem as insurgências foram facilitadas pela “revolução tecnológica trazida pela internet e, portanto, pela incomparável liberdade com a qual as informações podem circular hoje” (TODOROV, 2012, p.191).

Assim, em termos de futuro da democracia, a tecnologia da informação, que a cada dia se consolida mais como ferramenta, pode viabilizar o avanço da participação dos cidadãos nos destinos de suas nações e funcionar como expediente de controle dos atos dos governantes. De fato, foi graças às notícias divulgadas na rede que, nos últimos anos, várias autoridades públicas viram-se obrigadas a prestar contas de seus atos e a renunciar, quando não destituídas das funções que ocupavam, a partir do momento da publicização de práticas que não guardavam sintonia com os princípios republicanos.

Trata-se, pois, a internet, de um recurso que adequadamente utilizado pode contribuir para aumentar o grau de participação dos cidadãos nas decisões coletivas,

dar vitalidade à democracia e ajudar na recuperação da credibilidade do sistema representativo.

4.3 Dos inimigos íntimos

De acordo com Tzvetan Todorov (2012, p.12), o embate entre o espírito democrático e o totalitário, este com a pretensão de corrigir os defeitos do primeiro, se constituiu no principal acontecimento político do século XX. O resultado é conhecido: o nazismo foi derrotado ao final da Segunda Guerra e o comunismo sucumbiu em novembro de 1989, com a queda do muro de Berlim. E não se vislumbra num horizonte próximo o renascimento de um regime totalitarista com a força e o poder do nazismo ou do comunismo. Ao reverso, como já anotado, os Estados totalitários do Leste europeu se transformaram em democracias, embora haja uma minoria remanescente que insiste na ideia totalitária, mas sem o mesmo significado de antes e desprovida de força para polarizar uma disputa, como ocorreu no imediato pós-guerra.

No mapa geopolítico, a China é a única potência que, do ponto de vista econômico e militar, poderia representar algum tipo de ameaça, mas ninguém se atreve a acreditar que dentre as suas pretensões está a de resgatar o ideal comunista, executar uma política de expansão territorial ou impor pela força a sua vontade a outros estados. Acresça-se que de há muito a China já não se alinhava com o regime soviético e hoje é um país cuja economia está ajustada ao mercado, embora, do ponto de vista político, permaneça formalmente comunista.

Por outro lado, após o ataque às torres gêmeas, no fatídico 11 de setembro de 2001, alguns analistas se apressaram em concluir que o mundo estava diante de um novo inimigo, o terrorismo. No entanto, as desproporcionadas campanhas militares deflagradas pelos EUA no Iraque e no Afeganistão serviram para desmitificar essa ideia: o terrorismo e o fundamentalismo islâmico, como ameaças às sociedades democráticas, jamais podem ser comparados ao perigo real que representou o antigo regime soviético.

Em céu de brigadeiro está, então, o regime democrático, ante a ausência de “um império do mal” que possa ameaçar a sua estabilidade no ocidente? Tzvetan Todorov (2012, p.197) sustenta que não, embora atualmente não exista nenhum modelo de sociedade diferente do regime democrático capaz de rivalizá-lo. Diversamente, o que se constata é um desejo por democracia que se manifesta em toda parte, inclusive onde ela sempre esteve ausente, como no caso do Oriente Médio. Isso não significa dizer, contudo, que ela não corra perigo. O detalhe é que a ameaça não é externa, o inimigo não vem de fora, mas de dentro, e traça as vestimentas da própria democracia. Trata-se de inimigos íntimos por ela produzidos e que, parodiando Ulrich Beck (2010),⁸ é o que se pode chamar de democracia reflexiva, no sentido de que é vítima dos riscos

⁸ Nesta obra, Beck caracteriza e denomina a sociedade pós-industrial de *sociedade de risco*.

por ela mesma produzidos. Com efeito, segundo Todorov, viver numa democracia que é vítima de um descomedimento (o excesso de democracia de que fala Bobbio),

[...] continua sendo preferível à submissão a um Estado totalitário, a uma ditadura militar ou a um regime feudal obscurantista. Mas, corroída assim por seus inimigos íntimos, engendrados por ela mesma, a democracia já não está à altura de suas promessas. Seus inimigos têm uma aparência menos assustadora do que os de ontem, que a atacavam de fora; não projetam instaurar a ditadura do proletariado, não preparam um golpe de Estado militar, não comentem atentados suicidas em nome de um deus impiedoso. Eles usam os trajes da democracia e por essa razão podem passar despercebidos. Nem por isso deixam de representar um verdadeiro perigo: se não lhes for oposta nenhuma resistência, um dia eles acabarão por esvaziar esse regime político de sua substância. Conduzirão a um desapossamento dos seres e a uma desumanização de suas vidas. (BOBBIO, 2011, p.197)

Ora, não é possível definir o regime democrático a partir de um critério único, mas “por um conjunto de características que se combinam para formar um arranjo complexo, em cujo seio elas se limitam e se equilibram mutuamente, pois, mesmo sem estar em contradição frontal uma com a outra, têm fontes e finalidades diferentes”. É que “se o equilíbrio for rompido, o sinal de alarme deve ser desencadeado” (TODOROV, 2012, p.15). Ademais, prossegue Todorov, os perigos surgem quando um dos ingredientes dela é isolado e absolutizado, daí que nesse conjunto deve haver uma relação harmoniosa entre os seus elementos constitutivos (povo, liberdade, progresso, economia livre). Se um deles se emancipa, ignora o outro ou escapa do controle recíproco para se impor como único e absoluto, “eles se transformam em ameaças: populismo, ultraliberalismo, messianismo, esses inimigos íntimos da democracia” (TODOROV, 2012, p.18).

Isso se dá, sobretudo, no messianismo político, haja vista que se testemunha o fato de os EUA chamaram para si o papel de impor, pela força se preciso e com discutível honestidade de propósitos, os valores democráticos em toda a superfície do globo terrestre, como se tivesse recebido uma missão divina. Suas campanhas e estratégias militares são todas voltadas para isso, mormente quando o espaço geográfico é estratégico e detentor de riquezas e matérias-primas de grande importância, como no caso do Oriente Médio. Por outro lado, ninguém ignora que são os fundamentos da economia que pautam as políticas públicas, numa verdadeira demonstração de hipertrofia do liberalismo, sem dizer das ameaças populistas e xenofóbicas, também inimigos íntimos que se propagam no dia a dia e se constituem verdadeiros perigos para a estabilidade dos regimes democráticos.

Para Todorov, o desafio é superar esses inimigos que se encontram dentro de nós mesmos não por meio de uma guinada radical ou de uma revolução, mas por meio de uma “revolução das mentalidades que permitiria recuperar o entusiasmo do projeto democrático e equilibrar melhor seus grandes princípios: poder do povo, fé no progresso, liberdades individuais, economia de mercado, direitos naturais” (TODOROV, 2012, p.201). E uma boa dose de fraternidade, acrescentaria. Não é, contudo, um pessimista, já que declara

alimentar o desejo de que a renovação democrática encontre um lugar propício para acontecer, quem sabe o lugar onde nasceu o regime: a Europa.

5 DA DEMOCRACIA NA ORDEM INTERNACIONAL OU DA TERCEIRA ONDA DEMOCRÁTICA

No primeiro dos artigos definitivos para a paz perpétua, Kant estabelece que a constituição civil em cada estado deve ser republicana e a paz perpétua somente é possível entre Estados com a mesma forma de governo, a republicana, aquela na qual as decisões coletivas são tomadas pelo povo.

Bobbio diz que se trata de uma conjectura do tipo inverificável e que somente pode ser expressa na forma de uma proposição hipotética elaborada a partir da partícula condicional “se”, antecedida de uma premissa e sucedida por uma conclusão. Ao tempo em que escreveu o ensaio *Democracia e sistema internacional* (BOBBIO, 2011, p.207), sustentou Bobbio que enquanto a conclusão é inverificável, a premissa é improvável na ordem internacional, havendo *um círculo vicioso assim formulado: “os Estados poderão se tornar democráticos apenas em uma sociedade internacional completamente democratizada. Mas uma sociedade internacional completamente democratizada pressupõe que todos os Estados que a compõem sejam democráticos. A realização de um processo é obstaculizada pela não realização do outro”*.

Ainda assim, Bobbio se revela otimista ao reconhecer que mesmo diante das dificuldades e contradições da democracia o número dos Estados democráticos só tem aumentado, num claro indicativo de que o processo para a democratização da sociedade mundial já se iniciou, o que “pode permitir que se pense que as duas tendências, em vez de se oporem, se fortalecem reciprocamente, ainda que seja muito cedo para que se transforme esta esperança em previsão” (BOBBIO, 2011, p.207).

Essa questão é abordada por Bolzan de Moraes (2011) ao afirmar que, em função da *desterritorialização* e *reterritorialização* decorrentes da complexidade das relações contemporâneas, o espaço da democracia se ampliou, “não ficando mais restrito aos limites geográficos do Estado-Nação, mas incluindo o espaço internacional, comunitário, além das experiências locais” (MORAIS, 2011, p.130). O tema relacionado com a viabilidade da existência de uma ordem mundial democrática vem sendo trabalhado por Hoffe desde 1989, quando escreveu um artigo sobre a paz perpétua de Kant, sendo que em 1990 afirmava a República Mundial como um ideal cuja realização já se encontrava a caminho (HOFFE, 2005).

Para Hoffe, o respeito aos direitos humanos, a soberania do povo e a separação dos poderes são os três imperativos de qualquer democracia qualificada e que passam a ser universais se reconhecidos em escala mundial. Ademais, uma ordem jurídica mundial só é imperativa desde que observe esses fundamentos e seja coroada por uma República Mundial, constituída por dois sujeitos fundamentalmente distintos: Estados Nacionais e pessoas naturais que seriam, na verdade, cidadãos do mundo.

Essa é a concepção de Hoffe para a democratização da sociedade internacional. Adverte o autor, contudo, que é preciso paciência, já que a República Mundial não acontecerá do hoje para o amanhã e ao longo do processo há que se ter o cuidado de nunca colocar em risco as conquistas alcançadas. É dizer: “não se pode ameaçar a democracia dos Estados Nacionais ao se formar uma grande união regional, e muito menos seu nível democrático ao se formar a ‘República Mundial’” (HOFFE, 2005, p.508). Lançando mão de uma interessante metáfora, Hoffe afirma que

[...] a construção de uma ordem mundial democrática deve ser efetuada com mais cuidado do que a reforma de um navio em alto mar: assim como o navio sempre precisa estar pronto para navegar, a sociedade mundial nunca pode ameaçar seu relativo (em sentido global) estado de paz e direito: ao contrário, ela deverá aumentar sua capacidade de navegação, deverá melhorar o nível de Estado de Direito e Democracia já alcançado. Além disso, não pode esquecer que uma melhoria coletiva não basta. À diferença de um navio, cada membro de uma República Mundial, cada pessoa física, tem seu próprio valor, que não poderá ser posto em jogo ao se efetuar a reforma da ordem mundial. (2005, p.508)

Sugere ainda Hoffe que, em atenção aos princípios da precaução e da prudência, tudo deve ser feito em etapas, sendo a inicial a reunião das Nações em uma Liga Global de Estados, na forma de uma República Mundial Confederada, onde se colheriam experiências para evitar o retrocesso da democracia qualificada. Somente depois é que se passaria para a conformação final, a República Mundial Federal.

Para Hoffe (2005, p.508), como a experiência das cidades-estados dos gregos e a eclosão da Revolução Francesa, que inaugurou a idade moderna e reinstaurou a democracia originariamente erguida pelos helenos, são a primeira e a segunda ondas de democratização, a formação de uma República Mundial (Estado Democrático de Direito e constitucional em dimensões globais) significaria a terceira revolução democrática global, que se daria não mediante recursos violentos, como no caso da segunda, mas pela via de reformas. E ele não se ilude quando reconhece que essa “ordem jurídica mundial ainda terá, durante muito tempo, o caráter de um laboratório experimental em que novos caminhos serão testados e, de acordo com as experiências, melhorados” (HOFFE, 2005, p.508).

Numa leitura apressada, a primeira impressão é a de que Hoffe tem uma visão muito romanceada da República Mundial, o que não é verdade se levar-se em conta que não ignora ele a principal crítica à sua formulação, que diz que uma ordem mundial com essa configuração não passa de utopia. Talvez os críticos da ideia tenham razão. Mas custa sonhar?

Aliás, a concepção de Hoffe de uma república mundial, que vem desde o início dos anos 90, é um futuro que pode ser alcançado, pois é desejado e está a caminho. Na verdade, como diz o poeta, só vale a pena sonhar quem já sonhou demais, e as

palavras hoffianas, para lembrar a metáfora do poeta inglês Alfred Vigny, soam como garrafas lançadas ao mar.

Quem sabe um dia, num futuro não tão distante, elas sejam recolhidas (compreendidas) numa praia deserta por homens e mulheres maduros e afetados por um direito comum de vida, o direito fraterno, aquele “direito jurado em conjunto por irmãos, homens e mulheres, com um pacto em que se ‘decide compartilhar’ regras mínimas de convivência” (RESTA, 2004, p.133) cujo significado represente finalmente o resgate da solidariedade esquecida pela revolução iluminista/burguesa e que venha a ser recompensada, por dever de justiça, com a concretização de uma ordem mundial democrática. Enquanto isso não ocorre, continuemos a lançar garrafas ao mar...

6 CONCLUSÕES

A legitimação democrática pela consagração popular sempre povoou o imaginário do homem como a principal característica de um regime democrático, sendo unânime a opinião de que consiste no modelo ideal de democracia aquele no qual as decisões coletivas são tomadas por todos os cidadãos, que expressam diretamente a vontade geral.

Na sociedade contemporânea, caracterizada pelo risco e suas diversas complexidades, é impossível a reprodução da democracia dos antigos, que hoje só existe como um ideal, razão pela qual a alternativa encontrada foi a adoção da regra da maioria que, por uma ficção jurídica, corresponde à expressão da vontade geral e tem na democracia representativa o seu maior paradigma. As profecias do fim da democracia, segundo as quais ela seria esmagada por regimes totalitaristas, viram justamente o contrário: os totalitarismos é que sucumbiram um após outro e a democracia avançou, conquistando os espaços até então ocupados pelos Estados totalitários.

A história da humanidade é testemunha de que a democracia, essa invenção do gênio grego, malgrado toda sorte de intempéries e investidas voltadas para sua desestabilização, é o regime político de maior sopro e vitalidade, não sendo temerário afirmar que sua sobrevivência tem relação direta com a sua capacidade de se reinventar, de se metamorfosear, de fazer das transformações um mecanismo de defesa, daí se poder dizer a democracia tem na plasticidade uma de suas principais características.

Não obstante a ausência, atualmente, de perigo externo capaz de ameaçar a estabilidade dos regimes democráticos consolidados e impedir o seu crescente avanço, não se pode perder de vista a existência de inimigos internos, produzidos pela própria democracia, e que podem ruir suas estruturas. Ademais, se é mesmo cedo para se falar numa ordem mundial democrática ou menos ainda numa república mundial democrática, é possível dizer que o processo para essa democratização da sociedade internacional não é somente desejado, mas também está a caminho, sendo, em perspectiva, alcançável, e não uma utopia.

A perspectiva de uma sociedade ou de uma democracia mundial, no seu sentido mais acabado, passa pelo necessário resgate do valor supremo da solidariedade (entre os

homens) e da fraternidade, aquela bandeira que, deliberadamente ou não, foi esquecida entre as brumas da revolução iluminista-liberal-individualista-burguesa de 1789.

Não custa sonhar e acreditar na possibilidade de que homens e mulheres maduros possam ser afetados pelo direito fraterno, um direito comum de vida, um direito jurado em conjunto.

REFERÊNCIAS

- ARENDDT, Hannah. *Origens do totalitarismo*. São Paulo: Companhia das Letras, 2012.
- BECK, Ulrich. *Sociedade de risco: rumo a uma outra modernidade*. São Paulo: Editora 34, 2010.
- BOBBIO, Norberto. *O futuro da democracia*. São Paulo: Paz e Terra, 2011.
- FAORO, Raymundo. *Os donos do poder: formação do patrimônio político brasileiro*. 11. ed. São Paulo.: Globo, 1995.
- HOFFE, Otfried. *A democracia no mundo hoje*. São Paulo: Martins Fontes, 2005.
- MEYER, Michael. *1989, o ano que mudou o mundo*. Rio de Janeiro: Zahar, 2009.
- MORAIS, José Luis Bolzam de. *As crises do Estado e da Constituição e a transformação espaço-temporal dos direitos humanos*. 2. ed. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2011.
- PLUTARCO. *Vida de Licurgo, 884 a.C.* Disponível em: http://www.consciencia.org/plutarco_licurgo.shtml. Acesso em 20/02/2013.
- RESTA, Eligio. *O direito fraterno*. Santa Cruz do Sul: Edunisc, 2004.
- ROSANVALLON, Pierre. *La legitimidade democrática: imparcialidad, reflexividad y proximidad*. Madrid: Esparsa Libros, 2010.
- ROSSEAU, Jean-Jacques. *Do contrato social*. São Paulo: Martin Claret, 2003.
- STRECK, Lenio Luiz, MORAIS, José Luis Bolzan de. *Ciência Política & Teoria do Estado*. 7. ed. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2012.
- TODOROV, Tzvetan. *Os inimigos íntimos da democracia*. São Paulo: Companhia das Letras, 2012.